

REGULAMENTAÇÃO – BOLSAS INSTITUCIONAIS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (cardiologia) desta Fundação Universitária de Cardiologia junto com o seu Diretor Científico normatiza a concessão de bolsas institucionais, visando à prospecção de novos discentes que venham contribuir com a produção científica e o fortalecimento do desenvolvimento científico de nossa Instituição.

Art. 1º - Serão concedidas **bolsas institucionais no âmbito do Curso Preparatório Pré-Pós e no nível de Mestrado/Doutorado** dentro do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (cardiologia).

Art. 2º - As solicitações de bolsas institucionais (mestrado/doutorado e curso preparatório Pré-Pós) serão previamente analisadas pela Comissão Coordenadora deste Programa de Pós-Graduação, respeitando os critérios descritos nesta regulamentação, e deferidas pelo Diretor Científico.

DO CURSO PRÉ-PÓS

Art. 3º - BOLSAS AOS RESIDENTES DESTA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA

1º SOLICITAÇÕES:

a) **RESIDÊNCIA MÉDICA:** As bolsas serão disponibilizadas, no primeiro e segundo semestre de cada ano, quando da abertura de inscrições para o Curso Pré-Pós, à todos os Residentes.

As solicitações devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos:

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Comprovante atualizado referente à residência emitido pela Unidade Ensino.

Benefício: Bolsa de 50%.

b) **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:** As bolsas serão disponibilizadas no segundo semestre de cada ano, quando da abertura do Curso Pré-Pós, à todos os Residentes do 1º ano (R1).

As solicitações devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos:

- c) Formulário de solicitação de bolsa
- d) Comprovante atualizado referente à residência emitido pela Unidade Ensino, onde conste a condição de Residente do 1º ano (R1).

Benefício: Bolsa de 50%



2ª NORMA GERAL RESIDENTES MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CURSO PRÉ-PÓS

Os bolsistas deverão atingir o mínimo de 75% de frequência nas disciplinas cursadas e média final mínima de 7,0.

A inobservância dos requisitos citados; em caso de reprovação; e/ou, em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Em caso de término do vínculo como residente, o bolsista deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o bolsista não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de término do seu vínculo até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa no Curso de Pré-Pós deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.

Os estagiários da Unidade de Ensino não se enquadram dentro das normas para concessão de bolsa institucional.

Art. 4º - OS FUNCIONÁRIOS DOS HOSPITAIS DA REDE, para solicitar **BOLSA NO CURSO PRÉ-PÓS** deverão apresentar os documentos abaixo descritos, no período de inscrições do referido curso. Os documentos devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa.

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Cópia do comprovante de rendimentos atualizado

1º - As bolsas serão concedidas, respeitando a seguinte tabela:

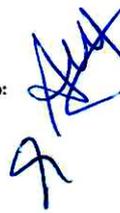
Faixa Salarial	Concessão
Até R\$ 4.500,00	Bolsa de 67%
De R\$ 4.500,01 a R\$ 7.000,00	Bolsa de 50%
Acima de R\$ 7.000,01	Bolsa de 30%

Os bolsistas deverão atingir o mínimo de 75% de frequência nas disciplinas cursadas e média final mínima de 7,0.

A inobservância dos requisitos citados; em caso de reprovação; e/ou, em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Em caso de término do vínculo funcional, o bolsista deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o bolsista não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de término do seu vínculo até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa no Curso de Pré-Pós deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.



DO MESTRADO/DOCTORADO

Art. 5º - OS FUNCIONÁRIOS DOS HOSPITAIS DA REDE, NA QUALIDADE DE ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA EM NÍVEL DE MESTRADO/DOCTORADO poderão solicitar bolsa institucional, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos. Os documentos devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa.

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Cópia do comprovante de rendimentos atualizado

Os funcionários contemplados com a bolsa institucional (mestrado/doutorado) ficam responsáveis pelo pagamento da taxa administrativa e para o pagamento dos créditos cursados será respeitada a seguinte tabela:

Faixa Salarial	Concessão
Até R\$ 4.500,00	Bolsa de 67%
De R\$ 4.500,01 a R\$ 7.000,00	Bolsa de 50%
Acima de R\$ 7.000,01	Bolsa de 30%

São critérios observados para concessão de bolsa institucional (mestrado/doutorado):

- a) Tempo de dedicação (permanência) na Instituição
- b) Exclusividade de vínculo com o IC/FUC
- c) Avaliação da adequação do andamento de seu projeto em relação à data de entrada no Programa

Os alunos regulares que receberem bolsa deverão entregar relatório semestral por escrito e com anuência do orientador, em datas estipuladas com antecedência, modelo de relatório disponível na secretaria da Unidade de Pesquisa, sempre que for solicitado.

O currículo Lattes deve ter atualização de no máximo (1) um mês, não sendo necessária a entrega física do mesmo.

A inobservância dos requisitos citados e/ou em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Os alunos contemplados com bolsa deverão apresentar rendimento satisfatório, em caso de reprovação e/ou não atendimento desta norma, fica à critério da Comissão Coordenadora do PPG a decisão sobre manutenção da bolsa.

Em caso de término do vínculo funcional o aluno deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o aluno não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de sua demissão até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa em nível de mestrado/doutorado deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.



Art. 6º - O RESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, NA QUALIDADE DE ALUNO REGULAR EM NÍVEL DE MESTRADO/DOCTORADO, PODERÁ SOLICITAR BOLSA 50%, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos, no período de inscrições do referido curso. Os documentos devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa.

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Comprovante atualizado referente à residência emitido pela Unidade Ensino, onde conste previsão de vigência do referido vínculo.

A inobservância dos requisitos citados e/ou em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Os alunos contemplados com bolsa deverão apresentar rendimento satisfatório, em caso de reprovação e/ou não atendimento desta norma, fica à critério da Comissão Coordenadora do PPG a decisão sobre manutenção da bolsa.

Em caso de término do vínculo como residente do IC/FUC, o aluno terá sua bolsa cancelada, neste caso o mesmo deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o aluno não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de término do seu vínculo até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa em nível de mestrado/doutorado deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.

Os estagiários da Unidade de Ensino não se enquadram dentro das normas para concessão de bolsa institucional.

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 7º - A vigência da bolsa, em qualquer dos níveis aqui citados, e o início dos benefícios serão válidos a partir da data de homologação, ou seja; assinatura do termo de compromisso e expira conforme normas descritas no referido termo e neste regulamento ou em caso de interesse institucional, sem qualquer ônus à Instituição.

Art. 8º - Em caso de interesse institucional e de excelente desempenho no Curso Pré-Pós, Mestrado/Doutorado, a Comissão poderá recomendar isenção da taxa administrativa com avaliação caso a caso, e reavaliação periódica.

Art. 9º - Casos de concessão, anteriores à data de homologação desta normativa, será permitida solicitação de revisão que será analisada individualmente pelo Diretor Científico. As solicitações de revisão devem ser encaminhadas ao Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa, através de ofício devidamente datado e assinado.

Art. 10º - Casos especiais deverão ser analisados pela Comissão Coordenadora deste PPG e posteriormente deferidos pelo Diretor Científico desta Instituição.

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

Dr. Oscar Pereira Dutra Diretor Científico – IC/FUC	Prof. Alexandre Machado Lehnen Coordenador PPG/FUC
--	---